



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 180/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE MUZAMBINHO E A BANDA LÍRICA MAESTRO BENEBITO CESARINO.

A PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Ivan Antônio de Freitas, portador do CPF nº 113.059.166-20, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho-MG, e a **BANDA LÍRICA MAESTRO BENEBITO CESARINO**, com sede na rua Tiradentes, nº 262, nesta cidade Muzambinho -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.664/0001-33, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Cláudio da Silveira, portador do CPF nº 571.307.526-53, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG, ajustam o presente termo mediante cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.525, de 17 de setembro de 1999 e art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de banda musical para apresentação de retretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA REALIZAÇÃO E HORÁRIO

Na Avenida Doutor Américo Luz e/ou Coreto da Praça Pedro de Alcântara Magalhães, aos domingos, das 20:00h as 21:00 h., e em outros locais dentro do Município, de acordo com as necessidades da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Muzambinho se compromete a efetuar o pagamento mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar com assiduidade os serviços contratados;
Apresentar junto com as notas fiscais os comprovantes de quitação do INSS e ISSQN.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula primeira as partes ajustam o valor mensal de **RS7.462,91(seste mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)** mensais que serão pagos mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único: Dá-se a este contrato o valor total estimado em R\$ 82.092,01 (Oitenta e dois mil e noventa e dois reais e um centavo).

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 11 meses, partir do dia 18/01/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0210.13.392.1303.2.139-3390-39 para o exercício vigente e será consignada em proposta de meio futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

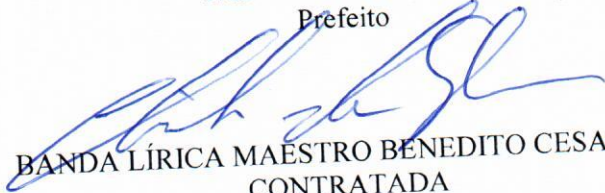
O presente instrumento poderá ser rescindido qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, bastando para isto uma comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro e comarca de Muzambinho para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Muzambinho (MG), 18 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


BANDA LÍRICA MAÉSTRO BENEDITO CESARINO
CONTRATADA
Claudio da Silveira
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: